

DECRETO No 18.972 DE 08 DE OUTUBRO DE 2001.

Ementa: Regulamenta a publicidade em transporte escolar do Recife.

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 54, IV, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no art. 111, Parágrafo único do Código de Trânsito Brasileiro, combinado com o art 13 da Lei Municipal no 16.600, de 27 de setembro de 2000,

CONSIDERANDO a necessidade de melhor disciplinar as normas do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Recife,

CONSIDERANDO a necessidade de atender os interesses do

Município e dos operadores do transporte escolar,

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizada a publicidade em transporte escolar na modalidade "tipo interno", ou seja, veiculação publicitária por intermédio de película adesiva aposta no pára-brisa traseiro do transporte escolar, na forma da Resolução nº 073/98 do CONTRAN.

Art. 2º - A publicidade de que trata este Decreto somente poderá ser veiculada se atendidas as seguintes exigências:

- I - adoção, por parte das empresas de divulgação, dos procedimentos administrativos e demais determinações contidas na Lei Municipal no 16.476/99, em especial o seu Capítulo IV;
- II - recolhimento, pelas empresas de divulgação, da taxa estabelecida no art. 138, III, anexo IX, 02, do Código Tributário Municipal;
- III - credenciamento dos transportes escolares junto ao Município, bem como a regularização de eventuais débitos existentes.

Art. 3º - Compete à Secretaria de Serviços Públicos do Município a fiscalização da veiculação publicitária em transporte escolar.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 08 de Outubro de 2001.

João Paulo Lima e Silva
Prefeito

José Ailton de Lima
Secretário de Serviços Públicos

Maurício Rands
Secretário de Assuntos Jurídicos